



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

1. DADOS GERAIS

1.1 – O MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL e da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA do Senhor Prefeito e solicitação do COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DA ÁGUA PRETA-PE, estará realizando Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO EM VIAS (RUAS E AVENIDAS) NESTE MUNICÍPIO**, por um período de até 90 (noventa) dias, de acordo com o que regulamenta o Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648, de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99, e as condições deste Edital.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO EM VIAS (RUAS E AVENIDAS) NESTE MUNICÍPIO**, por um período de até 90 (noventa) dias, nas condições abaixo citadas neste Edital;

2.2 – **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** – O Contrato decorrente deste processo tem duração de até **90 (noventa) dias**;

2.3 - **PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos serviços realizados, segundo solicitação, após atestadas pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado no Projeto de Engenharia.

3. DO CONTRATO

4.1 – O Município de Xexéu, convocará a licitante avaliada para, no prazo máximo de **24 horas**, ou imediatamente, após a ratificação, a comparecer para assinar o contrato que virá a ser firmado entre este município, e a licitante sob pena de decair o direito à contratação, sem o prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a efetivação da contratação, deverão ser apresentados os documentos abaixo descritos, a **não observância desse item acarretará a não habilitação da empresa.**





- I – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, ou ainda cédula de identidade, no caso de pessoas físicas.
- III – Prova de inscrição no Cadastro da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- IV – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, expedidas pelas repartições competentes;
- V – Prova de Regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 (Declaração que não emprega menor – modelo em anexo).
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pela Justiça do Trabalho.
- VIII - Certidão de Registro e Quitação no CREA (Pessoa Física e Jurídica).
- IX – Alvará de localização e funcionamento em vigor.

XEXÉU/PE, 15 de Julho de 2022.

Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas
Presidente da CPL

Samuel César Gouveia
Secretário da CPL

Jáfia Gonçalves de Lima
Membro da CPL

